



ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

A lei nº 24/98, de 26 de Maio, sobre o Estatuto do Direito de Oposição, determina no seu artigo 1º que é assegurado às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das Autarquias Locais, oposição esta que, nos termos do artigo 2º do referido diploma, consiste na atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos órgãos acima mencionados, assim desenvolvendo o preceito consagrado no nº 2 do artigo 114º da Constituição da República Portuguesa.

De acordo com o disposto no Estatuto do Direito de Oposição, assistem aos titulares do direito de oposição, no âmbito das Autarquias Locais, o direito à informação, o direito de consulta prévia, o direito de participação, o direito de depor e o direito de pronúncia sobre o relatório do grau de observância do respeito por aquele diploma legal.

São titulares do direito de oposição, além de outros mencionados no artigo 3º da lei nº 24/98, de 26 de Maio, os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das Autarquias Locais e que não estejam representados no correspondente órgão executivo.

A única força política representada no Executivo da União de Freguesias da Lourinhã e Atalaia é o Partido Socialista.

Nos termos do artigo 3º da lei 24/98, de 26 de Maio, são titulares do direito de oposição na Assembleia de Freguesia da União das Freguesias da Lourinhã e Atalaia o Partido Social Democrata, o Partido do Centro Democrático Social – Partido Popular e o Partido CHEGA.

Nestes termos e no âmbito de aplicação às Autarquias Locais e sentido interpretativo do normativo legal, o presente relatório será enviado aos representantes daquele partido na Assembleia da União das Freguesias de Lourinhã e Atalaia.

De acordo com o Estatuto do Direito de Oposição, nos termos da alínea tt) do nº 1 do artigo 16º da lei 75/2013, de 12 de Setembro, relatam-se, genericamente, as iniciativas que deram origem e contribuíram para o cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição, em 2024:



A - DIREITO À INFORMAÇÃO

Durante o período compreendido pelo presente relatório, 1 de janeiro a 31 de Dezembro de 2024, os titulares do direito de oposição da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias da Lourinhã e Atalaia, foram informados pelo órgão executivo e pelo Presidente da Junta de Freguesia, de forma verbal e escrita, através da informação escrita do Presidente, sobre a atividade da Freguesia bem como sobre a situação financeira, informações que foram enviadas a todos os membros da Assembleia de Freguesia antes de cada sessão ordinária deste órgão deliberativo durante o ano de 2024. Foram ainda enviados:

- Situação “Corte de água na Praia por ruptura de um cano”, solicitado por Membro da Assembleia do Partido Social Democrata / Partido do Centro Democrático Social – Partido Popular;
- Situação “Via Obstruída”, solicitado por Membro da Assembleia do Partido Social Democrata / Partido do Centro Democrático Social – Partido Popular;
- Situação “Manutenção de via pública”, solicitado por Membro da Assembleia do Partido Social Democrata / Partido do Centro Democrático Social – Partido Popular;
- Pedido de indicação de famílias carenciadas na Freguesia.

B - DIREITO DE CONSULTA PRÉVIA

O Executivo da Junta de Freguesia assegurou o cumprimento da Lei, na medida em que foi facultado aos representantes da Assembleia de Freguesia o direito de serem ouvidos e de discutirem no seio da Assembleia de Freguesia as propostas apresentadas, os relatórios de contas de gerência, os documentos previsionais, PPI e as Atividades Mais Relevantes. Foram ainda convidados a enviar propostas para Orçamento e GOP's 2025 da União das Freguesias de Lourinhã e Atalaia.

C - DIREITO DE PARTICIPAÇÃO

Durante o período de vigência deste relatório, o Executivo da União de Freguesias da Lourinhã e Atalaia, convidou os eleitos da Coligação Lourinhã Somos Nós - PPD/PSD CDS/PP e do Partido CHEGA a participarem em diversas atividades, nomeadamente:

- Convite “Concerto de Reis”;
- VIII Fórum Sobre o Turismo na Freguesia de Lourinhã e Atalaia;
- Convite “Cerimónia de entrega das Distinções 2023” organizado pela ADL;



- 2^{as} Jornadas sobre Património Cultural Imaterial na Lourinhã;
- Convite “Valorização do Peixe Seco”
- Convite “Gala comemorativa de atribuição da chancela UNESCO ao GEOPARQUE OESTE”;
- II Fórum Anual do Empreendedorismo: O Desafio do Empreendedorismo em Paimogo;
- Convite para apresentação do Projeto Vencedor da Reversão do Edifício da antiga colónia de Castelo Branco
- Sessão de Esclarecimento sobre a 2^a alteração ao PDM – Plano Diretor Municipal da Lourinhã;
- Sessão de esclarecimento Grupo de Ação Local (GAL) OESTE COSTEIRO;
- Convite cerimónia de Inauguração da 3^a edição do evento "Dinossauros Saem à Rua";
- Presença na apresentação do Plano Estratégico da Lourinhã;
- Convite Chegada da Meta Final da 1^a Etapa do Troféu Joaquim Agostinho;
- Convite Inauguração da 2^a Exposição de Clássicos na Lourinhã;
- Convite Inauguração da VI^a Feira Saloia da Vila da Lourinhã;
- Convite Sessão de Inauguração da renovação do Forte de Paimogo;
- Convite para a 9^a Edição do Festival da Abóbora - 2024;
- Convite para convívio entre os membros dos Órgãos da Freguesia e os funcionários da Junta de Freguesia;

D - DIREITO DE DEPOR

Uma vez que os eleitos locais do partido acima referido, nem os demais eleitos, da Assembleia da União das Freguesias da Lourinhã e Atalaia, não intervieram em qualquer comissão para efeitos do artigo 8º do Estatuto, não esteve o Executivo da Junta sujeito a qualquer obrigação neste âmbito, pelo que nada há a referir em relação ao exercício deste direito durante o período a que se refere este relatório.



CONCLUSÃO

Face ao que acima é exposto, entende-se que foram asseguradas, pela Junta da União das Freguesias da Lourinhã e Atalaia, as condições adequadas ao cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição durante o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Em cumprimento da legislação em vigor sobre o Estatuto do Direito da Oposição, determino que este relatório seja enviado ao Senhor Presidente da Assembleia da União das Freguesias da Lourinhã e Atalaia, aos representantes do PSD, ao representante do CDS-PP e ao representante do CHEGA na Assembleia de Freguesia.

Mais determino que este relatório seja publicado na página eletrónica da União de Freguesias da Lourinhã e Atalaia em www.lourinhaatalaia.pt.

Lourinhã, 25 de março de 2025

O Presidente da Junta da União das Freguesias
de Lourinhã e Atalaia